



IMBAÚ

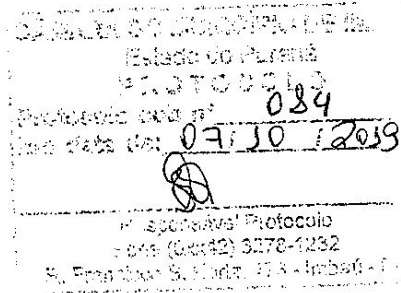
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ofício nº. 039/2019 – SMSU
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Imbaú, 07 de outubro de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ
Maristela Pelissaro
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú



Em resposta ao ofício nº. 195/2019, referente à indicação nº. 038/2019 – Lombadas, onde solicita a execução de um total de 10 (dez) lombadas em diversos locais, informamos que:

A execução das lombadas nos locais solicitados, tem que obedecer à Resolução nº 600 de 24 de maio de 2.016, do Conselho Nacional de Trânsito) – CONTRAN o qual:

Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública.

De acordo com o Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessita reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

§ 1º. O estudo técnico a que se refere o caput deve contemplar, no mínimo, as variáveis do modelo constante do ANEXO I (anexo a este ofício).

De acordo com o Art. 3º A ondulação transversal pode ser do TIPO A ou do TIPO B e deve atender às características constantes do ANEXO II da presente Resolução.



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

I – Ondulação transversal TIPO A: Pode ser instalada onde ocorre a necessidade de limitar a velocidade máxima para 30km/h, em: a) Rodovia, somente em travessia de trecho urbanizado; b) Via urbana coletora; c) Via urbana local.

II – Ondulação transversal TIPO B: Pode ser instalada somente em via urbana local em que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a ondulação transversal do Tipo A, reduzindo pontualmente a velocidade máxima para 20 km/h.

De acordo com o Art. 5º Para a colocação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via:

I - Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;

II - Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;

III- Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;

IV – Pavimento em bom estado de conservação;

V – Ausência de guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;

VI – Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres.

A distância entre ondulações transversais (lombadas) devem respeitar o Art. 7º, § 2º. A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50 m, e em via urbana de sentido único de circulação e em rodovia, de 100 m.

Considerando o que diz o Art. 10. A implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal, conforme Anexo II (anexo a este ofício).

Portanto, para que sejam executadas as ondulações transversais (lombadas) nos locais solicitados, estas devem estar dentro de todos os parâmetros descritos acima para garantir a segurança no trânsito.

Todos os locais indicados serão analisados, e atendendo à Resolução nº. 600 de 24 de maio de 2.016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN serão executados.

Atenciosamente


Gildo José Ribeiro dos Santos
Secretário de Serviços Urbanos

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

Razão social: _____

Estado/Município: _____

2 - LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

- Local: _____
- Nº de pistas da via _____
- () pista central () pista lateral
- Sentido do fluxo: _____

3 - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

() TIPO A

() Tipo B

Data de implantação no local: ____/____/____

4 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): _____
- Nº de faixas de trânsito (circulação): _____
- Largura da pista: _____
- Largura da calçada / acostamento: _____
- Tipo do pavimento: _____
- Condições do pavimento: _____
- Velocidade regulamentada: _____
- () Aclive () Declive () Plano () Curva () Rampa de acesso
- Trecho urbano: () Sim () Não
- Fluxo veicular na pista (VMD): _____
- Trânsito de pedestre: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não
- Trânsito de ciclista: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não

5 - HISTÓRICO DE ACIDENTES NO LOCAL

Via Urbana: trecho máximo de 50 m antes e 50 m depois do local.

Via rural: trecho máximo de 500 m antes e 500 m depois do local.

- Até 12 meses antes do início da implantação da ondulação transversal: _____

6 - POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco: _____
- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da implantação da ondulação transversal: _____
- Outras informações julgadas necessárias: _____

7 - PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento da ondulação transversal e da sinalização)

8 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:

Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____

9 - RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA/CAU:

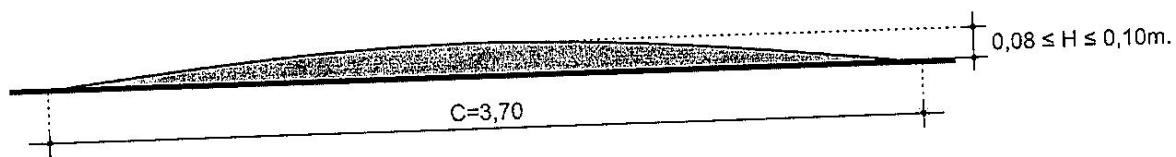
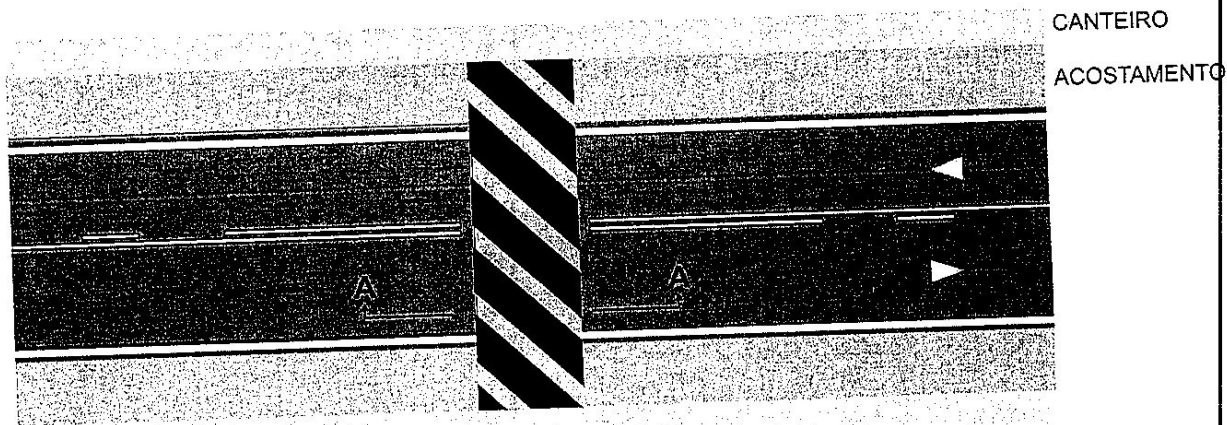
Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

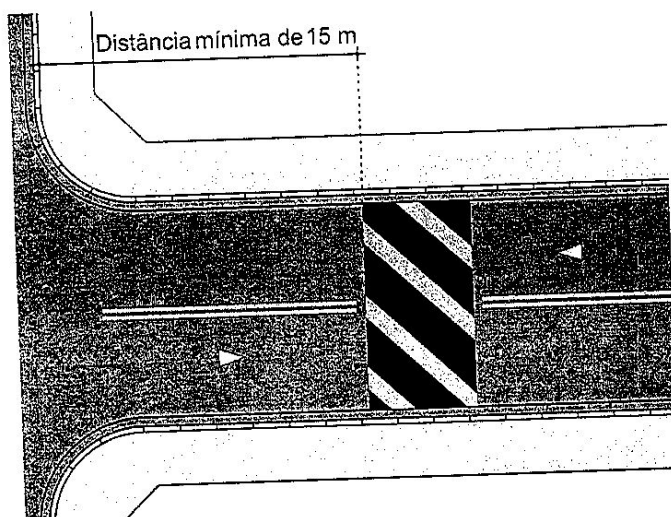
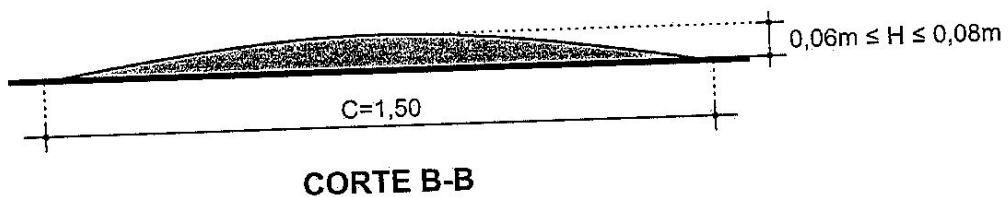
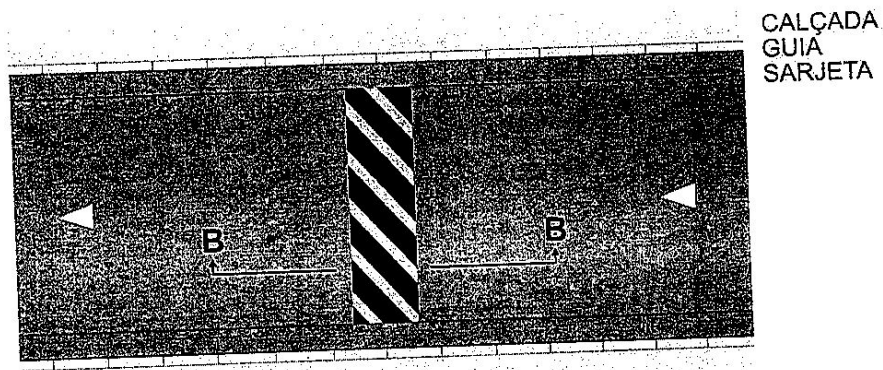
- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08\text{m} < h \leq 0,10\text{m}$



CORTE A-A

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura): $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$.





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 038/2019

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais indica ao Senhor Prefeito que através do Setor Competente da Municipalidade, estude a possibilidade de providenciar lombadas nas seguintes ruas:

- Marginal José Maria de Oliveira Sobrinho, bairro Oliveira que liga as seguintes ruas conforme segue os pontos de referencia abaixo:
- Rua Gumerindo Alves de Lima, em frente à casa do Sr. Chico Rocha
- Rua Paraná, em frente à Banca de Lanches Chapa Quente
- Rua Machado de Assis, em frente à casa do Sr. Romário Rodrigues
- Rua 31 de Março, em frente à oficina do Sr. João
- Rua Vilma Antunes Teixeira, bairro Bela Vista, em frente à Casa das Plantas Imbaú, em frente à JJ Agropecuaria e em frente à saída da garagem do Neizão
- Rua Laura Vieira Jangada, bairro Cidade Alta, em frente ao Mercado Zani, nº 127
- Rua Henrique Lanz Cunha, bairro Cidade Alta, em frente ao Bar do Oscar Negão

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente indicação é visando melhorar as condições de trafego de veículos e pedestres nas referidas ruas.

Sala das Seções em 30 de setembro de 2019.


Vereadora **MARISTELA PELISSARO**


Vereador **LUÍZ CARLOS VIEIRA PRESTES**